

Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO N.º 06/CA/2012

de 27 de Setembro de 2012

Autoriza a alienação do capital social da empresa T+ Telecomunicações, S.A. à JADEIUM B.V.

A T+Telecomunicações, S.A., detentora da Licença n.º 2/SMT/2006, de 19 de Janeiro, fez recurso ao disposto no n.º 6.1.2. do artigo 6.º da Licença para, através de uma nota de 8 de Setembro de 2012, solicitar a esta Autoridade Reguladora autorização para proceder à venda do seu capital social.

Tanto a T+Telecomunicações, S.A., como a empresa adquirente apresentaram perante esta Autoridade Reguladora os documentos comprovativos necessários para se avançar com o processo de compra e venda das acções.

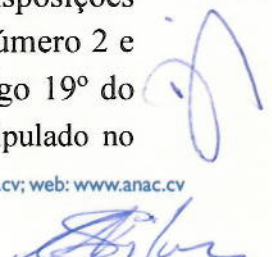
À luz dos documentos apresentados, conclui-se que a transmissão das acções pretendida não afecta as condições em que se baseou a atribuição à T+Telecomunicações, S.A., respectivamente, da Licença n.º 2/SMT/2006, de 19 de Janeiro, do Direito de Utilização de Frequências n.º 2/2011, emitido através da Deliberação da ANAC n.º 08/CA/2011, de 28 de Novembro e da Autorização para a prestação do serviço VoIP concedida através do Despacho do Presidente do Conselho de Administração de 21 de Março de 2012.

Verificou-se igualmente que a empresa adquirente possui idoneidade comprovada participando já, de modo relevante, em várias empresas do ramo das comunicações electrónicas, o que constitui uma mais-valia para esse mercado e não só.

Cabe a esta Autoridade Reguladora proteger o equilíbrio económico e financeiro dos prestadores de serviços por ela regulados e promover o funcionamento eficiente do mercado de forma a garantir a livre concorrência e a satisfação dos interesses dos consumidores.

A transmissão das acções não prejudica nem a concorrência e nem afecta os interesses dos consumidores, razão pela qual, do ponto de vista legal, não há objecções à concretização do negócio.

Sendo assim, a Agência Nacional das Comunicações, pelo seu Conselho de Administração, na sua reunião extraordinária de 25 de Setembro de 2012, no âmbito das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei e ao abrigo do que resulta das disposições combinadas do artigo 4.º, da alínea a) do número 1, das alíneas b) a d) do número 2 e do número 4, todos do artigo 5.º e das alíneas b) e d) do número 4 do artigo 19º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, e ainda com base no estipulado no



artigo 6.º da Licença nº 2/SMT/2006, de 19 de Janeiro, vem, através do presente instrumento, deliberar o seguinte:

1. Autoriza a alienação do capital social da empresa *T+ Telecomunicações, S.A.*, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1874/2005/08/09, titular do NIF 252214420, com sede social na Rua Cidade do Funchal, n.º 8, Achada Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde, para a empresa *Jadeium B.V.*, matriculada no Registo Comercial de Amsterdão sob o n.º 55247946, com sede social em Prins Bernhard Plein 200, 1097 JB, Amsterdão, Holanda;
2. A Autorização limita-se à transferência do capital social, sendo certo que se devem manter inalteradas e continuar a vigorar normalmente as disposições das seguintes condições emitidas à *T+Telecomunicações, S.A.*: (i) de Licença para prestar serviços de telecomunicações complementares móveis – Serviço Móvel Terrestre-SMT; (ii) de Utilização de Frequência nº 02/2011, anexo à Deliberação da ANAC nº 08/CA/2011, de 28 de Novembro, e (iii) da prestação do serviço VoIP “*Voice over Internet Protocol*” concedida através da Autorização constante na nota da ANAC de ref.ª 049/PCA-ANAC/2012, de 21 de Março.
3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Praia, 25 de Setembro de 2012

O Conselho de Administração,




/ David Gomes /
Presidente


/ Carlos Silva /
Administrador